

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

AUTORIZA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO LOTE RURAL Nº 20, DA 6º SECÇÃO BURICÁ COM ÁREA DE 46.340,00Mº E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.631/2011,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Urbanizar o **LOTE RURAL Nº 20** da 6ª Secção Buricá, com área de **46.340,00m²** (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situado no distrito da Sede do município de Crissiumal RS, na Rua São Vicente, pertencente a matrícula nº 7.951, com as descrições conforme Memorial Descritivo e Mapas constantes no anexo I a este Projeto de Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIS-SIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro de

2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias visa autorização para urbanizar **o Lote Rural nº 20**, da 6ª Secção Buricá, com área de 46.340,00m², conforme Mapa de Localização protocolado junto ao Setor de Expediente do Município em 11 de fevereiro de 2.021 e do Memorial Descritivo em anexo.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 25 de fevereiro de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal